



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUNARDELLI		
POP Nº 73 30/07/2023	<b>FARMÁCIA</b>	Emissão: 07/2023
		Revisão: 07/2025

**Objetivo:** Operacionar o fluxo de serviços da Gerência da Assistência Farmacêutica no Departamento Municipal de Saúde

### Item 73.1

#### **DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, A FARMÁCIA E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os farmacêuticos devem observar normas e legislação pertinentes (ANVISA) e responder quanto a Direção Técnica (DT) e a Responsabilidade Técnica legal (RT), perante a Vigilância Sanitária e o Conselho Regional de Farmácia do Estado, da farmácia do Centro de Saúde (CS), farmácias de referência distrital.

Os serviços farmacêuticos no SUS têm a finalidade de propiciar o acesso qualificado aos medicamentos essenciais disponibilizados pela rede pública a seus usuários de forma racional, analisando e contribuindo com as práticas farmacoterapêuticas junto às equipes locais de saúde.

Os serviços farmacêuticos são integrados aos serviços de saúde e compreendem atividades administrativas que têm por finalidade garantir a disponibilidade adequada de medicamentos, sua qualidade e conservação; serviços assistenciais que garantam a efetividade e segurança da terapêutica e sua avaliação, obtenção e difusão de informações sobre medicamentos e sobresaúde na perspectiva da educação em saúde e educação permanente da equipe de saúde.

Os medicamentos sujeitos ao controle especial devem ter a verificação de estoque e a guarda da chave dos armários sob responsabilidade exclusiva dos farmacêuticos locais.

O responsável pela promoção e avaliação da Política Municipal de Assistência Farmacêutica nos CSs é o farmacêutico diretor técnico local.

O cadastro/lotação e o movimento (férias, licenças e atestados de até 30 dias) dos profissionais farmacêuticos na rede municipal de saúde serão definidos pela Assessoria de Recursos Humanos, Distritos Sanitários e CRF, que deverá ser comunicada com antecedência e, sempre que possível, por escrito ou via sistema ou site.

Em caso de necessidade de substituição temporária de farmacêuticos, deve ser realizado acordo entre a coordenação dos Distritos Sanitários e a diretoria local.

À Farmácia do Centro de Saúde (CS) cabe à programação, juntamente com a Comissão Técnica Permanente de Programação, Análise Técnica e Aquisição da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), recebimento, armazenamento central e a distribuição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde.

A Farmácia do Centro de Saúde deve informar através de memorando interno, sobre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

a necessidade de compra de medicamentos faltosos.

O Departamento Financeiro deverá informar a farmácia do Centro de Saúde sobre o desenvolvimento da nota de autorização de despesa (NAD) de medicamentos para o Departamento de Saúde.

A Farmácia deverá encaminhar a NAD para a empresa a qual poderá ser notificada em até três (03) vezes sobre o não recebimento de mercadoria dentro do prazo estipulado no edital do processo licitatório assim como sobre as informações e problemas pertinentes às mercadorias recebidas que se encontram em não conformidades, acarretando problemas ao abastecimento de medicamentos na rede. Após esse processo, o Departamento Jurídico deverá ser informado sobre tais acontecimentos e solicitado para que tome as medidas jurídicas necessárias com relação ao caso.

## DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

A instância responsável pela seleção de medicamentos para a rede municipal de saúde é o farmacêutico diretor técnico local, que possui caráter consultivo e de assessoria ao Departamento Municipal de Saúde.

As decisões do farmacêutico relativas às alterações no elenco municipal de medicamentos deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Os profissionais de saúde poderão solicitar a inclusão, exclusão e substituição de fármacos da REMUME através do "Formulário para solicitação de alteração na REMUME".

## DO ACESSO / DA DISPENSAÇÃO / DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

As prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela Portaria nº. 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999.

A receita médica ou odontológica deverá ser emitida em português compreensível e por extenso, em letra legível, em consonância com o art. 35, da Lei nº. 5.991/73, devendo conter:

Toda a prescrição de medicamentos deverá seguir a dosagem, apresentação e medida existente na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e/ou listas complementares do Departamento Municipal de Saúde de Lunardelli.

Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (regionalização/hierarquização), a dispensação de medicamentos da REMUME ou outra lista especial de medicamentos do município fica limitada aos portadores do Cartão Nacional do SUS residentes no município de Lunardelli e sujeito à comprovação.

Todo o medicamento somente será dispensado mediante apresentação de receita original, proveniente da rede pública ou não, desde que estejam prescritos pela nomenclatura genérica e o estoque esteja positivo.

Fica vetada a dispensação direta a menores de 16 anos, com exceção dos anticoncepcionais hormonais. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

idade mínima para a dispensação é de 18 anos.

É obrigatório no ato da dispensação do medicamento:

- I – Carimbar na receita FORNECIDO. Nos casos de falta, orientar o paciente a retornar ao CS em no máximo 10 dias para retirar o medicamento, passado esse tempo a validade da receita expira;
- II – Se os medicamentos não estiverem contemplados na REMUME ou outra lista de medicamentos do SUS, orientar sobre NÃO SER PADRONIZADO;
- III - Devolver a receita carimbada ao paciente.

O ajuste de doses ou substituição de forma farmacêutica, quando possível, só poderá ser feito pelo profissional farmacêutico, o qual deverá realizar orientações por escrito, carimbar, datar e assinar no verso da receita.

O fracionamento de medicamentos só é permitido para medicamentos em cartelas, estando indicado sempre que for necessário o ajuste para a quantidade prescrita.

Na cartela fracionada deve ser colocada etiqueta com os seguintes dados: nome, miligramagem, data de validade e lote.

O fracionamento deve ser evitado quando o espaço entre os comprimidos/drágeas/cápsulas for insuficiente para o corte da cartela.

Todos os medicamentos prescritos em receituário comum serão dispensados caso estejam coerentes com sua posologia para tratamento em no máximo 1 mês.

Salvo os antimicrobianos que devem ser dispensados nas quantidades referentes ao tempo de tratamento estipulado pelo prescritor. Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata por não haver no mercado apresentação farmacêutica com a quantidade adequada ao tratamento, a preferência deve ser dada a dispensação de quantidade superior mais próxima ao prescrito, para promover o tratamento completo ao paciente. No ato da dispensação, deve-se reter a 2ª via da receita e anotar nas duas vias a data, quantidade e número do lote do medicamento dispensado e rubricar. A validade da receita de antimicrobianos é de 10 dias após sua emissão.

A dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial somente poderá ser feita sob responsabilidade do profissional farmacêutico diretor técnico ou responsável técnico, inscrito na vigilância sanitária e no CRF do Estado, conforme as normas da Portaria nº. 344/98 e 06/99, da ANVISA.

Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (descentralização/hierarquização), os medicamentos sujeitos ao controle especial serão dispensados na farmácia do CS, caso o diretor técnico ou responsável técnico se fizer presente.

Para a dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, é necessário apresentar, carteira de identidade da pessoa que for retirar o medicamento, na farmácia, com a receita e demais exigências do Protocolo Clínico-terapêutico ao qual o medicamento se vincula.

A dispensação só poderá ser feita dentro dos 30 (trinta) dias de validade da receita, contados a partir da data da prescrição, devendo ser dispensada quantidade suficiente, conforme posologia, de acordo com a Portaria nº 344/98 da ANVISA. A data da prescrição da receita está incluída neste prazo. Aos farmacêuticos RTs (Diretor Técnico ou Responsável Técnico) verificar a data da última dispensação dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

medicamentos sujeitos ao controle especial, a fim de evitar dispensação duplicada e o uso indevido ou indiscriminado destes medicamentos por parte dos usuários.

Como regra geral, medicamentos contendo substâncias das listas A, B2, C2 e C3 podem ser dispensados em quantidade de até 5 ampolas (no caso de formulações injetáveis) ou quantidades suficientes para até 30 dias de tratamento (no caso de outras formas farmacêuticas, incluindo as líquidas).

Medicamentos contendo substâncias das listas B1, C1, C4 e C5 podem ser dispensados em quantidade de até 5 ampolas (no caso de formulações injetáveis) ou quantidades suficientes para até 60 dias de tratamento (no caso de outras formas farmacêuticas).

**Exceção:** medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes podem ser prescritos em quantidades suficientes para até 6 meses de tratamento.

Para a aquisição de medicamentos contendo substâncias das listas A, B1, C1 e C5 em quantidades acima das citadas, o prescritor deve preencher uma justificativa datada e assinada contendo o CID ou diagnóstico e posologia.

Notificações de receita podem conter apenas uma substância das listas A, B, C2 ou C3. Já as Receitas de Controle Especial podem conter até 3 substâncias das listas C1, C5 e até 5 substâncias da lista C4.

Para o cálculo do tempo de tratamento não deve ser considerado o número de caixas (embalagem) que serão dispensadas, mas sim a quantidade que será usada por dia, conforme a dose e a posologia prescrita.

O fornecimento de gel lubrificante e de preservativos masculinos e femininos não necessita de prescrição e seu acesso deve ser facilitado.

A farmácia de referência do CS dispensará ao público no horário compreendido entre **8:00h / 11:30h e 13:00h / 17:00h**, conforme necessidade local.

### Item 73.2

#### **DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO**

Podem ser prescritos como medicamentos de uso contínuo:

**I** – anti-hipertensivos;

**II** – diuréticos;

**III** – cardiovasculares;

**IV** – hipoglicemiantes;

**V** – hormonioterápicos e anticoncepcionais hormonais;

**VI** – outras classes farmacológicas, somente quando para uso crônico ou profilático e quando não sujeitos a controle especial.

A prescrição de aparelhos de medição de glicemia capilar e fitas reagentes para dosagem da glicemia capilar deverá seguir os critérios da Portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que regula a Lei Federal nº 11.347, somente para o auto monitoramento domiciliar dos portadores de Diabetes Mellitus insulino-dependentes e Gestantes com diabetes gestacional, que tenham o Cartão Nacional do SUS e residência em Lunardelli, devidamente cadastrados domiciliar pelo Agente Comunitário de Saúde ou Enfermeiro.

Os lancetadores, lancetas para perfuração dos dedos na medição da glicemia capilar e seringa de 1ml com agulha acoplada para infusão de insulina, deve ter sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

disponibilidade facilitada aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus insulino-dependentes.

Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo, obrigatoriamente, registrar o termo uso contínuo ao lado do nome do medicamento em questão.

As prescrições de medicamentos de uso contínuo terão validade de no máximo 6 (seis) meses de tratamento, desde que o prescritor escreva na receita o prazo de validade em meses, respeitando a normativa e a legislação vigente

As prescrições que não tiverem o prazo de validade especificado por escrito na receita terão 1 único atendimento.

Para os tratamentos de uso contínuo será dispensada quantidade máxima para 30 (trinta) dias de tratamento, conforme posologia. Todos registrados em carteirinhas dos respectivos programas.

No mês seguinte, o usuário deverá retornar com a carteirinha para retirar nova quantidade, observando-se:

I – A assinatura com a data e a quantidade fornecida na última dispensação, verificando se já está em tempo de realizar nova dispensação;

II- Em cada nova retirada, o responsável pela dispensação deverá discriminar na carteirinha o fornecimento, datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar.

A receita vencida deve ser trocada pelo médico, através de consulta médica, previamente agendada pelo paciente, o qual deverá apresentá-la na farmácia para que possa ser fixada na carteirinha vigente e só assim o paciente poderá retirar o respectivo medicamento

Comprovando não ter conseguido a consulta no período que compreende o vencimento da receita e a nova reavaliação, a receita passará a ter validade até o dia do agendamento da nova consulta.

As fitas reagentes para glicemia capilar serão dispensadas de acordo com os critérios de uso contínuo.

O fornecimento será mensal, considerando a quantidade de fitas necessárias para um mês de monitoramento, não ultrapassando as cotas determinadas.

O procedimento de registro das dispensações se dará através de sistema informatizado HÓRUS.

O fornecimento de seringas com agulhas não necessita de prescrição e seu acesso deve ser facilitado para pacientes insulino-dependentes.

### **Item 73.3**

#### **DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

A dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial somente poderá ser feita sob responsabilidade do profissional farmacêutico diretor técnico ou responsável técnico, inscrito na vigilância sanitária e no CRF do Estado, conforme as normas da Portaria nº. 344/98 e 06/99, da ANVISA.

Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (descentralização/hierarquização), os medicamentos sujeitos ao controle especial serão dispensados na farmácia do CS, somente se o diretor técnico ou responsável técnico se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

fizerem presente.

Para a dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, é necessário apresentar, carteira de identidade da pessoa que for retirar o medicamento, na farmácia, com a receita e demais exigências do Protocolo Clínico-terapêutico ao qual o medicamento se vincula.

A dispensação só poderá ser feita dentro dos 30 (trinta) dias de validade da receita, contados a partir da data da prescrição, devendo ser dispensada quantidade suficiente, conforme posologia, de acordo com a Portaria nº 344/98 da ANVISA. A data da prescrição da receita está incluída neste prazo.

Cabe aos farmacêuticos RTs (Diretor Técnico ou Responsável Técnico) verificar a data da última dispensação dos medicamentos sujeitos ao controle especial, a fim de evitar dispensação duplicada e o uso indevido ou indiscriminado destes medicamentos por parte dos usuários.

A farmácia de referência do CS dispensará ao público no horário compreendido entre as **8:00h / 11:30h e 13:00h / 17:00h** sobre responsabilidade do responsável técnico, conforme necessidade local.

### **Item 73.4**

#### **COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos, geralmente de uso contínuo, no tratamento de diversas patologias crônicas ou raras. Seus itens são padronizados pela Secretaria de Saúde do Estado através do cumprimento de protocolos clínicos publicados pelo Ministério da Saúde e são enviados através de remessas pela Farmácia Especial da 22º Regional de Saúde para serem dispensados na Farmácia do Centro Municipal de Saúde de Lunardelli.

Qualquer pessoa pode promover a retirada destes medicamentos junto ao CS, apenas com a previa autorização do paciente ou responsável pelomesmo.

O farmacêutico do município dispõe sobre a responsabilidade de guarda e dispensar tais medicamentos.

Ao receber uma receita na farmácia, o responsável pela dispensação deve sempre verificar se os itens prescritos que não são padronizados na REMUME e nem na RENAME constam na lista de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Em caso afirmativo:

- I – Informar o paciente sobre a disponibilidade através do Componente;
- II – Alertar o paciente sobre a documentação necessária:
  - Ficha de Cadastro do Paciente (a ser preenchida e assinada pelo responsável pelo Programa de Medicamentos Especializados);
  - Requerimento (preenchido e assinado pelo paciente ou responsável);
  - Prescrição contendo a DCB ou DCI do medicamento;
  - Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado a Assistência Farmacêutica - LME (todos os campos preenchidos, sem rasura e/ou alterações, com assinatura e carimbo do prescritor);
  - Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

- Cópia do Cartão Nacional de Saúde;
- Comprovante de residência atual, de no máximo três meses (o endereço deve ser o mesmo declarado no requerimento);
- Resultados de exames necessários (segundo os protocolos);
- Termo de Conhecimento e Consentimento, para o medicamento solicitado, com todos os campos preenchidos e devidamente assinado pelo paciente ou responsável e pelo médico prescrito.

## PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS

São estratégicos todos os medicamentos utilizados para tratamento das doenças de perfil endêmico, cujo controle e tratamento tenham protocolo e normas estabelecidas e que tenham impacto sócio-econômico. Entre estes programas podemos citar: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS e Sangue e Hemoderivados.

Os medicamentos têm a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são repassados para os Estados. As secretarias estaduais têm a responsabilidade de fazer o armazenamento e distribuição aos municípios, conforme quantidade estipulada pelo receituário médico e protocolo do MS.

## DA ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO

O responsável pelo atendimento deverá apresentar o medicamento ao usuário e, conforme necessidade individual, orientar sobre o tratamento, observando:

- Nome genérico do medicamento;
- Modo de usar: orientar a forma adequada de uso de cada medicamento;
- Horários de administração;
- Quando e como retirar a medicação novamente e como proceder com a carteirinha específica. O ato de carimbar a prescrição constitui um importante registro para o paciente e o dispensador.

O usuário deverá ser sempre orientado a procurar a farmácia do CS.

## DO REGISTRO DE ATENDIMENTO

É obrigatório o registro da dispensação de medicamentos e insumos pelo sistema HÓRUS.

A saída por departamento no Sistema HÓRUS, deverá ser dada apenas nos casos de uso imediato do medicamento durante o atendimento.

Quando a prescrição contiver algum medicamento constante da REMUME, RENAME ou em outra lista municipal de medicamentos e o CS não dispuser em estoque, deverá ser registrada a falta em listagem para nova aquisição.

## DO ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE

Os medicamentos deverão ser organizados nas estantes/prateleiras/gavetas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

-Em ordem alfabética, pelo nome genérico;

-Com data de validade inferior à frente daqueles com data de validade superior ao que está armazenado.

Os medicamentos que exigirem refrigeração para a sua conservação devem ser armazenados em geladeira apropriada, fazendo-se controle diário da temperatura na planilha “Controle Diário de Temperatura - conservação dos medicamentos - geladeira”.

Os locais de armazenamento dos medicamentos que não exigem refrigeração também deverão ter controle diário de temperatura na planilha “Controle Diário de Temperatura - conservação dos medicamentos - ambiente”.

Todo problema com a temperatura da geladeira e/ou ambiente deverá ser repassado para o coordenador da unidade, para as devidas providências.

O controle diário e mensal do estoque de medicamentos nos CSs será realizado através do HÓRUS.

## DO REABASTECIMENTO

A requisição para o reabastecimento de medicamentos dos CSs será realizada via HÓRUS, baseada no Consumo de Medicamentos, levando-se em conta a sazonalidade e possíveis períodos de desabastecimento.

A responsabilidade pelo envio do pedido de reabastecimento mensal é do farmacêutico.

O prazo de solicitação deverá obedecer ao cronograma estabelecido pela farmácia.

## DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

No ato de recebimento, o responsável deverá inspecionar a quantidade de volumes e verificar se coincidem com os dados da nota de transferência/movimento, bem como os lacres, etiquetas e condições gerais. Deverá assinar e datar a nota de recebimento.

Na conferência da nota de entrega, todo produto deve ser inspecionado quanto a sua embalagem, observando-se ainda:

- A comparação da quantidade fornecida com a quantidade da nota de entrega e da nota que consta no HÓRUS;

- A observância do prazo de validade do medicamento. O número do lote e o nome do fabricante, para posterior lançamento no sistema de gestão.

A primeira via da nota de entrega deverá ser encaminhada a tesouraria, devidamente assinada e, caso necessário, com uma CI notificando qualquer divergência. A segunda via deverá ser arquivada no CS.

## DO BALANÇO DO ESTOQUE

O balanço de estoque deverá ser trimestral em todo o estoque de medicamentos do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

CSs via HÓRUS, devendo ser realizado até cinco dias antes da data de reabastecimento para coincidir com o estoque mais baixo de medicamentos.

Fica permitido o fechamento da farmácia para balanço conforme calendário programado, que deve ser submetido para aprovação com antecedência do coordenador do CS.

O estabelecimento do calendário do balanço é de responsabilidade do farmacêutico, em acordo com o coordenador do CS e o coordenador do Distrito Sanitário.

A responsabilidade pelo balanço de estoque é dos farmacêuticos e, nas unidades que não contam com este profissional, a responsabilidade é do coordenador.

### DOS MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO AO VENCIMENTO

O controle da validade dos medicamentos da farmácia é de responsabilidade dos farmacêuticos e, na sua ausência, da pessoa responsável designada pela coordenação do CS para a farmácia.

Deverá ser feita a avaliação dos medicamentos com previsão de vencimento para 6(seis) meses, informando em planilha, a disponibilidade do medicamento para remanejamento. Este, por sua vez, deverá informar aos CSs sobre a disponibilidade do medicamento.

Poderá realizar doação de medicamentos a outras unidades públicas ou filantrópicas ou ainda sem fins lucrativos dos medicamentos que estão com validade próxima ao vencimento, para que os mesmos possam ser utilizados.

### DESCARTE DE MEDICAMENTOS

Constatando-se a existência de medicamentos vencidos, os mesmos deverão ser segregados dos demais, sob as seguintes circunstâncias:

-Sinalização que mencione "MEDICAMENTO VENCIDO";

-Dos itens vencidos dos devidos locais de armazenamento e também via HÓRUS quantitativo vencidos, gerando automaticamente baixa do estoque.

-Acondicionar os itens vencidos em caixas sinalizadas ou em bombonas de uso exclusivo da empresa responsável pelo PGRSS, para que a mesma faça o devido descarte.

-Constatando-se a existência de medicamentos danificados, os mesmos deverão ser segregados dos demais, sob as seguintes circunstâncias:

Sinalização que mencione "MEDICAMENTO DANIFICADO";

-Realização da retirada, via HÓRUS dos itens, e quantitativo danificados, gerando automaticamente baixa do estoque.

-As farmácias poderão receber dos usuários, medicamentos vencidos e/ou danificados, devendo segregá-los, sem necessidade de registro no HÓRUS, embalados e com sinalização que mencione "DESCARTE DE MEDICAMENTOS".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Farmácia deverá manter, para consulta, uma pasta com informações da farmácia que contenha:

- Notas de entrada de medicamentos;
- Planilhas do controle diário de temperatura (geladeira e ambiente) e balanço de estoque de medicamentos;
- Cópias de todas as CIs referentes ao serviço da farmácia (CIs referentes à devolução de medicamentos vencidos, devolução de medicamentos doados e/ou devolvidos, comunicação de fechamento para balanço e outros);
- Informativos sobre medicamentos e documentos correlacionados (Instrução Normativa, Decretos, Portarias, Listas de Medicamentos, Procedimentos Operacionais Padrão, Formulários de Pedidos de Medicamentos, Formulário de Notificação de Problemas Relacionados a Medicamentos e outros);
- Em caso de verificação de problemas relacionados a medicamentos, tais como eventos adversos e queixas técnicas quanto à qualidade, os profissionais de saúde devem notificar o fato, através do envio do Formulário de Notificação de Problemas Relacionados a Medicamentos.
- Cabe a Vigilância Sanitária Municipal, monitorar a existência de queixas semelhantes para subsidiar a análise de qualidade do produto.
- Os dados serão enviados, via Vigilância Sanitária Municipal, à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, responsável pela regulação de medicamentos e farmacovigilância em nível nacional, cabendo a esta inclusive a suspensão da comercialização do produto.
- É vetado o ingresso de representantes de laboratórios farmacêuticos e o recebimento e guarda de medicamentos “amostra grátis” na farmácia do CS, bem como nas farmácias distritais do Departamento Municipal de Saúde.

Ao usuário visitante, serão fornecidos medicamentos, desde este apresente receituário dentro do prazo de validade. Admite-se apenas a administração de medicamentos em atendimento de urgência, através da emissão de um número provisório para registro.

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Secretário Municipal de Saúde de Lunardelli.

#### Item 73.5

### REMUME

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME – é um instrumento orientador das ações de Assistência Farmacêutica e da Terapêutica, indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto do SUS.

A Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS constitui uma estratégia para aumento e qualificação do acesso da população aos medicamentos essenciais. Ao mesmo tempo em que o medicamento é um importante insumo no processo de atenção a saúde, pode também se constituir em um fator de risco, quando utilizado de maneira inadequada.

A assistência farmacêutica está vinculada a garantia de acesso aos medicamentos, ao seu uso racional e pela necessidade de articulação do conjunto das ações de saúde, sendo o usuário SUS o foco principal de seus serviços.

Para a promoção do uso racional de medicamentos devem ser criados mecanismos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo para a garantia da utilização segura e eficaz. Dentre esses mecanismos podemos destacar a utilização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e dos protocolos clínicos.

A REMUME foi elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, existente no Município de Lunardelli desde 2014, composta por uma equipe multiprofissional formada por farmacêutico, médico, enfermeira e odontólogo, que trabalham de maneira permanente na revisão da REMUME e protocolos farmacoterapêuticos.

A REMUME tende a incrementar a qualidade da prescrição e facilitar o processo de escolha do medicamento e da dispensação, além de facilitar o abastecimento dos sistemas, inclusive o armazenamento e a distribuição, tornando-os mais regulares e eficientes, com economia e racionalização. A REMUME e a lista complementar de medicamentos são isentas de conflitos de interesse e selecionadas com base nos medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e na medicina baseada em evidências, visando subsidiar os profissionais de saúde para a prescrição, a dispensação e o uso dos medicamentos para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

A seleção dos medicamentos foi baseada em critérios como comprovada eficácia, segurança, conveniência posológica, disponibilidade no mercado e menor custo, que atendem as necessidades epidemiológicas prevalentes no Município de Lunardelli. Este instrumento está dividido em três partes: I – Relação Municipal de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; II – Relação Municipal de Insumos; III – Relação Municipal de Medicamentos dos Serviços de Urgência e Emergência.

O objetivo desta ferramenta na prática de Lunardelli é garantir ampla difusão entre os profissionais de saúde diminuindo prescrições de medicamentos não padronizados o que possibilita o acesso do usuário aos medicamentos essenciais de forma plena e humanizada, com melhoria na qualidade de vida do usuário.

### **Critérios de seleção de medicamentos**

Os seguintes critérios devem ser empregados no processo de seleção de medicamentos: - Selecionar medicamentos com níveis elevados de evidência sobre segurança e eficácia clínica; - Eleger medicamentos de menor toxicidade relativa e maior comodidade posológica; - Padronizar, resguardando a qualidade, medicamentos cujo custo do tratamento/dia e o custo da duração idônea do tratamento sejam menores; - Evitar a inclusão de associações fixas;

- Escolher, sempre que possível, dentre medicamentos de mesma ação farmacológica, de um representante de cada categoria química ou com característica farmacocinética diferente, ou que possua características farmacológicas que representem vantagem no uso terapêutico;

- Priorizar formas farmacêuticas que proporcionem maior possibilidade de fracionamento e adequação à faixa etária;

- Padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo adotando a denominação comum brasileira – DCB;

- Revisão periódica da padronização, de preferência anualmente, com critérios de inclusão e exclusão bem definidos;

- Inclusão da relação de fármacos de uso restrito para emergências, em casos que envolvam risco de vida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

### Anexo I – Relação Municipal de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é constituído por uma relação de medicamentos (Anexo I) e uma de insumos farmacêuticos (Anexo II) voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

De acordo com tal normativa, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos: IDHM muito baixo: R\$ 6,05 por habitante/ano; IDHM baixo: R\$ 6,00 por habitante/ano; IDHM médio: R\$ 5,95 por habitante/ano; IDHM alto: R\$ 5,90 por habitante/ano; e IDHM muito alto: R\$ 5,85 por habitante/ano. As contrapartidas estadual e municipal devem ser de, no mínimo, R\$ 2,36 por habitante/ano, cada. Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse Componente.

A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde. O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos insulina humana NPH, insulina humana regular e daqueles que compõem o Programa Saúde da Mulher: contraceptivos orais e injetáveis, dispositivo intrauterino (DIU) e diafragma.

Em relação aos medicamentos fitoterápicos, na coluna concentração/composição é apresentada a quantidade de marcador. Para alguns casos, esse valor refere-se à dose diária, conforme consta na Instrução Normativa nº 2, de 13 de maio de 2014, da Anvisa, que publica a “Lista de medicamentos fitoterápicos de registro simplificado” e a “Lista de produtos tradicionais fitoterápicos de registro simplificado”. Nos demais fitoterápicos, a concentração é apresentada por forma farmacêutica, também baseada na IN nº 2/2014.

Ressalta-se que os medicamentos fitoterápicos podem ser: industrializados; ou manipulados, que podem ser obtidos em farmácias de manipulação do SUS, Farmácias Vivas ou farmácias de manipulação conveniadas.

**Regulamentação:** legislação específica que define o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

**Documentos norteadores de uso dos medicamentos:** Formulário Terapêutico Nacional (FTN) e protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDTs) definidos pelo Ministério da Saúde.

**Instrumento de registro:** Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e sistemas municipais e estaduais próprios.

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/mL	suspensão injetável
Aciclovir	200 mg	comprimido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

	50 mg/g (5%)	creme
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido
Ácido Fólico	5 mg	comprimido
Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	250 mg	cápsula
	250 mg	comprimido
	50 mg/mL	xarope
	500 mg	comprimido
Albendazol	40 mg/mL	suspensão oral
	400 mg	comprimido mastigável
Alendronato de Sódio	70 mg	comprimido
Alopurinol	300 mg	comprimido
Amoxicilina	50 mg/mL	suspensão oral
	500 mg	cápsula
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	suspensão oral
	500 mg + 125 mg	comprimido
Anlodipino	5 mg	comprimido
Atenolol	50 mg	comprimido
Azitromicina	500 mg	comprimido
	40 mg/mL	pó para suspensão oral
Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável
	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável
Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000 UI + 100.000 UI	pó para suspensão injetável
Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	suspensão oral
Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/mL	solução para inalação
Budesonida	32 mcg	suspensão para inalação nasal
Captopril	25 mg	comprimido
Carbamazepina	200 mg	comprimido
	20 mg/mL	suspensão oral
Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	comprimido
Carbonato de Lítio	300 mg	comprimido
Carvão Vegetal Ativado	-	comprimido
Carvedilol	12,5 mg	comprimido
	25 mg	comprimido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

Cefalexina	500 mg	cápsula
	50 mg/mL	suspensão oral
Cetoconazol	20 mg/g (2%)	xampu
Ciprofloxacino	500 mg	comprimido
Claritromicina	500 mg	comprimido
Clonazepam	2,5 mg/mL	solução oral
Cloreto de Potássio	2,56 mEq/mL (19,1%)	solução injetável
	3,4 mEq/mL (20%)	solução injetável
	0,9% (9 mg/mL)	solução nasal
Cloreto de Sódio	0,9% (9 mg/mL)	solução nasal
	0,9% (0,154 mEq/mL)	solução injetável
Cloridrato de Amiodarona	200 mg	comprimido
Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	comprimido
Cloridrato de Biperideno	2 mg	comprimido
Cloridrato de Clomipramina	25 mg	comprimido
Cloridrato de Clorpromazina	25 mg	comprimido
	100 mg	comprimido
Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	cápsula
Cloridrato de Lidocaína	20 mg/mL (2%)	solução injetável
	20 mg/g (2%)	gel
Cloridrato de Metformina	850 mg	comprimido
Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	comprimido
	5 mg/mL	solução injetável
	4 mg/mL	solução oral
Cloridrato de Nortriptilina	25 mg	cápsula
Cloridrato de Prometazina	25 mg	comprimido
	25 mg/mL	solução injetável
Cloridrato de Propranolol	40 mg	comprimido
Cloridrato de Ranitidina	25 mg/mL	solução injetável
	15 mg/mL	xarope
	150 mg	comprimido
Cloridrato de Tiamina	300 mg	comprimido
Decanoato de Haloperidol	50 mg/mL	solução injetável
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme
	4 mg	comprimido
Diazepam	5 mg/mL	solução injetável
	5 mg	comprimido
Digoxina	0,25 mg	comprimido
Dinitrato de Isossorbida	5 mg	comprimido sublingual
Dipirona	500 mg/mL	solução injetável
	500 mg	comprimido
	500 mg/mL	solução oral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50 mg/mL + 5 mg/mL	solução injetável
Epinefrina	1 mg/mL	solução injetável
Espironolactona	25 mg	comprimido
	100 mg	comprimido
Estriol	1 mg/g	creme vaginal
Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido
Fenitoína	100 mg	comprimido
Fenobarbital	100 mg	comprimido
	40 mg/mL	solução oral
Finasterida	5 mg	comprimido
Fluconazol	150 mg	cápsula
Fosfato Dissódico de Dexametasona	4 mg/mL	solução injetável
Fosfato Sódico de Prednisolona	3 mg/mL	solução oral
Furosemida	40 mg	comprimido
	10 mg/mL	solução injetável
Glibenclamida	5 mg	comprimido
Gliclazida	30 mg	comprimido de liberação prolongada
Glicose	50 mg/mL (5%)	solução injetável
	500 mg/mL (50%)	solução injetável
Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária)	xarope
Haloperidol	1 mg	comprimido
	5 mg	comprimido
	2 mg/mL	solução oral
Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido
Hidróxido de alumínio	61,5 mg/mL	suspensão oral
Ibuprofeno	300 mg	comprimido
	600 mg	comprimido
	50 mg/mL	suspensão oral
Insulina Humana NPH	100 UI/mL	suspensão injetável
Insulina Humana Regular	100 UI/mL	solução injetável
Isoflavona-de-Soja [Glycine max (L.) Merr.]	50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose dia)	cápsula
Itraconazol	100 mg	cápsula
Ivermectina	6 mg	comprimido
Lactulose	667 mg/mL	xarope
Levodopa + Benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido
	200 mg + 50 mg	comprimido
Levodopa + Carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido
Levonorgestrel	0,75 mg	comprimido
Levotiroxina Sódica	25 mcg	comprimido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

	50 mcg	comprimido
	100 mcg	comprimido
Loratadina	10 mg	comprimido
	1 mg/mL	xarope
Losartana Potássica	50 mg	comprimido
Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg	comprimido
	0,4 mg/mL	xarope
Maleato de Enalapril	20 mg	comprimido
Mesilato de Doxazosina	2 mg	comprimido
Metildopa	250 mg	comprimido
Metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal
	250 mg	comprimido
Mononitrato de Isossorbida	20 mg	comprimido
Nistatina	100.000 UI/mL	suspensão oral
Nitrato de Miconazol	2% (20 mg/g)	creme vaginal
	2% (20 mg/g)	creme
Nitrofurantoína	100 mg	cápsula
Noretisterona	0,35 mg	comprimido
Óleo mineral	-	óleo para uso oral
Omeprazol	20 mg	cápsula
Paracetamol	200 mg/mL	solução oral
	500 mg	comprimido
Pasta-d'água	FN*	pasta
Permanganato de Potássio	100 mg	comprimido para uso tóxico
Permetrina	10 mg/g (1%)	loção
	50 mg/g (5%)	loção
Prednisona	5 mg	comprimido
	20 mg	comprimido
Sais para Reidratação Oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	pó para solução oral
Sinvastatina	20 mg	comprimido
Solução Ringer + Lactato	lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL	solução injetável
Succinato de Metoprolol	50 mg	comprimido de
		liberação prolongada
Succinato Sódico de Hidrocortisona	500 mg	pó para solução injetável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

Sulfadiazina de Prata	10 mg/g (1%)	creme
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	suspensão oral
	400 mg + 80 mg	comprimido
Sulfato de Atropina	0,25 mg/mL	solução injetável
Sulfato Ferroso	25 mg/mL	solução oral
	40 mg	comprimido
Varfarina Sódica	5 mg	comprimido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

### Anexo II – Relação Municipal de Insumos

A Relação Nacional de Insumos é composta por produtos para a saúde, de acordo com programas do Ministério da Saúde. Os itens desta relação integram os componentes Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica.

**Regulamentação:** legislação específica que define os programas do Ministério da Saúde.

**Documentos norteadores de uso dos medicamentos:** diretrizes dos programas do Ministério da Saúde ou Formulário Terapêutico Nacional (FTN).

**Instrumento de registro:** Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus), sistemas específicos dos programas do Ministério da Saúde e sistemas municipais e estaduais próprios.

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
Diafragma	—	70 mm de diâmetro
	—	75 mm de diâmetro
	—	80 mm de diâmetro
	—	85 mm de diâmetro
Dispositivo Intrauterino Plástico com Cobre	—	modelo T 380 mm <sup>2</sup>
Gel Lubrificante	—	gel
Lancetas para Punção Digital	—	unidade
Preservativo Feminino	—	até 20 cm
Preservativo Masculino	—	160 mm x 49 mm
	—	160 mm x 52 mm
Seringas com Agulha acoplada para Aplicação de Insulina	—	unidade
Tiras Reagentes de Medida de Glicemia Capilar	—	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

### Anexo III – Relação Municipal de Medicamentos dos Serviços de Urgência e Emergência

A Relação Municipal de Medicamentos dos Serviços de Urgência e Emergência é composta por medicamentos, de acordo com a Portaria 2048 de 05 de novembro de 2002 - Ministério da Saúde. Os itens desta relação integram os componentes Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica.

As atribuições e prerrogativas das unidades básicas de saúde e das unidades de saúde da família em relação ao acolhimento/atendimento das urgências de baixa gravidade/complexidade devem ser desempenhadas por todos os municípios brasileiros, independentemente de estarem qualificados para atenção básica (PAB) ou básica ampliada (PABA).

Todas estas unidades devem ter um espaço devidamente abastecido com medicamentos essenciais ao primeiro atendimento/estabilização de urgências que ocorram nas proximidades da unidade ou em sua área de abrangência e/ou sejam para elas encaminhadas, até a viabilização da transferência para unidade de maior porte, quando necessário.

Abaixo a lista de medicamentos que devem estar disponíveis na unidade de urgência, contemplando medicamentos usados na primeira abordagem dos pacientes graves e também sintomáticos, antibióticos e anticonvulsivantes, uma vez que alguns pacientes poderão permanecer nestas unidades por um período de até 8 horas ou, excepcionalmente, por mais tempo se houver dificuldade para internação hospitalar.

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
Água Destilada	10ml	solução injetável
Aminofilina	24mg/mL	solução injetável
Amiodarona	200mg	comprimido
	50mg/ml	injetável
Amitriptilina	25mg	comprimido
Ampicilina	500mg	pó para solução injetável
	1g	pó para solução injetável
Atropina	0.25mg/ml	solução injetável
Bicarbonato de sódio	8,4%	solução injetável
Biperideno	2mg	comprimido
Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/mL	solução para inalação
Bupivacaína	0,5%	solução injetável
Captopril	25mg	comprimido
Carbamazepina	200mg	comprimido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

Carvão Ativado	250mg	comprimido
Cefalexina	250mg	pó para solução oral
	500mg	comprimido
Cefalotina	1g	pó para solução injetável
Cetoprofeno	50 mg/mL	solução injetável
Clister Glicerinado	120mg/mL	solução retal
Clordiazepóxido	100 mg	solução injetável
Cloreto de Potássio	19.1%	solução injetável
Cloreto de Sódio	10%	solução injetável
Cloridrato de Clonidina	0.150	comprimido
Cloridrato de Hidralazina	25mg	comprimido
Clorpromazina	25mg	comprimido
	100mg	comprimido
Clorafenicol	1g	pó para solução injetável
Codeína	30mg	comprimido
Complexo B	2ml	solução injetável
Deslanosídeo	0,2 mg/mL	solução injetável
Dexametasona, Fosfato Dissódico	4mg/ml	solução injetável
Diazepam	5mg	comprimido
	10mg/2ml	solução injetável
Diclofenaco de Sódio	25mg/ml	solução injetável
Digoxina	0.25mg	comprimido
Dipirona	500mg	comprimido
Dipirona	500mg/ml	solução injetável
Dobutamina	250 mg/20 mL	solução injetável
Dopamina	5mg/mL	solução injetável
Enalapril	20mg	comprimido
Epinefrina	1mg/mL	solução injetável
Escopolamina (Hioscina)	20 mg/mL	solução injetável
Fenitoína	100mg	comprimido
	50 mg/mL	solução injetável
Fenobarbital	100mg	comprimido
	100 mg/mL	solução injetável
Fenoterol Bromidrato	5mg/mL	solução oral/gotas
Flumazenil	1mg/ml	solução injetável
Furosemida	40mg	comprimido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

	10mg/ml	solução injetável
Gentamicina	40mg	solução injetável
	80mg	solução injetável
Glicose Isotônica	10%	solução injetável
Glicose Hipertônica	50%	solução injetável
Gluconato de Cálcio	10%	solução injetável
Haloperidol	1mg	comprimido
	5mg	comprimido
	50mg/ml	solução injetável
Hidrocortisona	100mg	pó para solução injetável
	500mg	pó para solução injetável
Insulina Humana NPH	100 UI/mL	suspensão injetável
Insulina Humana Regular	100 UI/mL	solução injetável
Isossorbida	5mg	comprimido
Lidocaína	2%	geleia
	20mg/ml	solução injetável
Manitol	20%	solução injetável
Meperidina ou Petidina	50 mg/mL	solução injetável
Metildopa	250mg	comprimido
Metilergometrina	0,2 mg/ml	solução injetável
Metilprednisolona	500mg	pó para solução injetável
Metoclopramida	10mg/2ml	solução injetável
Metoprolol	1 mg/mL	solução injetável
Midazolam	5 mg/mL	solução injetável
Nifedipina	10mg	comprimido
Nistatina	100.000UI/mL	suspensão oral
Nitroprussiato de Sódio	50mg	pó para solução injetável
Óleo Mineral	-	óleo para uso oral
Omeprazol	20mg	Cápsula
Oxacilina	500mg	pó para solução injetável
Paracetamol	200mg/ml	solução oral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

	500mg	comprimido
Penicilina	600.000UI	pó para suspensão injetável
	1.200.000UI	pó para suspensão injetável
Prometazina	25mg	comprimido
	25mg/ml	solução injetável
Propranolol	40mg	comprimido
Ranitidina	150mg	comprimido
	25 mg/mL	solução injetável
Ringer Lactato	lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL	solução injetável
Sais para Reidratação Oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	pó para solução oral
Salbutamol	0,5 mg/ml	solução injetável
	120,5 mcg	spray suspensão aerossol
	0,4mg/mL	xarope
Soro Fisiológico	0.9%	solução injetável
Soro Glico-Fisiológico	5% + 0,9%	solução injetável
Soro Glicosado	5%	solução injetável
Sulfato de Polimixina B+ sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	10.000 ui/ml + 3,500 mg/ ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Solução otológica
Sulfadiazina Prata	10 mg/g (1%)	creme
Sulfametoxazol + Trimetoprina	40 mg/mL + 8 mg/mL	suspensão oral
	400 mg + 80 mg	comprimido
	400 mg + 80 mg	solução injetável
Sulfato de Magnésio	50%	solução injetável
Tiamina (Vit. B1)	300mg	comprimido
Tramadol	50 mg/mL	solução injetável
Tobramicina Colírio	3mg/mL	solução gotas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 478 1122 / 3478 1988

Verapamil	2,5 mg/ml	solução injetável
	80mg	comprimido
Vitamina K	10mg/ml	solução injetável